

Aos Trabalhadores e Trabalhadoras em Revendas de GLP,

O papel de representação do sindicato na vida do trabalhador não se restringe ao período em que ele exerce suas funções dentro da empresa. Ao fim da relação entre empregado e empregador, seu papel é fundamental para assegurar ao trabalhador que seus direitos tenham sido cumpridos e que as verbas rescisórias tenham sido pagas corretamente em sua rescisão.

O acompanhamento sindical durante o processo de homologação da rescisão contratual, independe de filiação do trabalhador e é obrigatório de acordo com a cláusula 5.1 da CCT - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO vigente entre o SITRAMICO-MG sindicato que representa os trabalhadores e o SIRTGÁS sindicato que representa as revendas de GLP:

5.1 - HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL: As empresas efetuarão as homologações de rescisões de contrato de trabalho obrigatoriamente através da Entidade Sindical. Na hipótese do não comparecimento do Empregado, se devidamente notificado do dia e hora da homologação, a Entidade Sindical se compromete a registrar essa circunstância por escrito, de forma a não penalizar as Empresas com as multas previstas na legislação.

Além disso, em Reunião de Mediação recente com o Sirtgás no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego, a mediadora registrou que "a reforma trabalhista tem como espinha dorsal a prevalência do negociado sobre o legislado sendo pacífica a obrigatoriedade de aplicação dos instrumentos coletivos durante a sua vigência, mesmo em questões cuja matéria foi negociada de forma distinta ao que está previsto em lei".

Assim, todo empregado com 1 ano ou mais de vínculo de emprego, deve exigir que a homologação da rescisão contratual seja feita no SITRAMICO-MG. É direito do trabalhador e caso a empresa se recuse a fazer, denuncie e exija a presença do seu sindicato!



Leonardo Luiz de Freitas
Presidente